



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

**OF. GAB. Nº 745**

**Guaíba, 06 de novembro de 2014.**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o “**Projeto de Lei nº 116/14**” que “**Cria e Denomina os Bairros no Município de Guaíba**”.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente.

**HENRIQUE TAVARES**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**Ver. ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA,**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

PLE 116/2014 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 004289 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6BD5D416F2D645FEB94AE07588362E61**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

**PROJETO DE LEI Nº 116, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014–REDAÇÃO FINAL**

Cria e Denomina os Bairros no  
Município de Guaíba

**Art.1º** Ficam criados os Bairros no Município de Guaíba, conforme descritivos abaixo:

I – Bairro **CENTRO** - Encontro da Avenida Comendador Ismael Chaves Barcellos com o limite Norte do Loteamento do Engenho, por esta até encontrar a Orla do Lago Guaíba, prosseguindo pela margem oeste do Lago Guaíba, sentido geral sul (limite do perímetro urbano) até confrontar com o prolongamento da Rua Onofre Pires, por este prolongamento e após pela Rua Onofre Pires até o encontro com a Avenida 7 de Setembro, por esta até a Rua Rodolfo Zenker, por esta até a Rua Donário Inácio dos Santos, por esta até a Rua Padre Cacique, por esta até a bifurcação formada pela Rua Pedras Brancas e a Rua Coronel Inácio de Quadros, por esta até a Rua General Neto, por esta até a Rua 20 de Setembro, por esta até a Av. Nestor de Moura Jardim, por esta até a Rua São Paulo, por esta até a Rua João de Araújo Lessa, por esta até a Rua Santa Catarina, por esta até a Rua Dr. Montaury, por esta até o cruzamento com a Rua 20 de Setembro, por esta até a Avenida Comendador Ismael Chaves Barcellos, por esta até o encontro com o limite Norte do Loteamento do Engenho.

Bairros limítrofes: Santa Rita, Parque 35, Coronel Nassuca, Ermo e Alvorada.

II – Bairro **SANTA RITA** - Encontro da Rodovia BR 116 com a Avenida Dr. Nei Brito, segue por esta até o encontro com a Avenida Comendador Ismael Chaves Barcellos, deste ponto segue por linha reta rumo leste, de aproximadamente 1060m até a Orla do Lago Guaíba, segue pela margem oeste rumo geral sul (limite do perímetro urbano) até encontrar o limite Norte do Loteamento do Engenho, por esta até o encontro da Avenida Comendador Ismael Chaves Barcellos com a Estrada Granja Santa Rita, segue pela Estrada Granja Santa Rita até o cruzamento com a Rodovia BR 116, por esta até o encontro com a Avenida Dr. Nei Brito.

Bairros limítrofes: Centro, Parque 35 e Chaves Barcellos.

III – Bairro **PARQUE 35** - Encontro da Estrada Granja Santa Rita com a Avenida Comendador Ismael Chaves Barcellos, por esta até o encontro com a Rua 20 de Setembro, por esta até o cruzamento com a Rua Dr. Montaury, por esta até a Rua Santa Catarina, por esta até a Rua João de Araújo Lessa, por esta até a Rua São Paulo, por esta até o encontro com a Avenida Nestor de Moura Jardim, por esta até o encontro com a Rodovia BR 116, por esta até o cruzamento com a Estrada Granja Santa Rita, por esta até o encontro com a Avenida Comendador Ismael Chaves Barcellos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

Bairros limítrofes: Centro, Santa Rita, Coronel Nassuca, Colina, Jardim Iolanda, Alegria e Altos da Alegria.

IV – Bairro **CORONEL NASSUCA** - Encontro da Rua 20 de Setembro com a Rua General Neto, por esta até o encontro com a Rua Coronel Inácio de Quadros, por esta até o encontro com a Rua B do loteamento Bela Vista, por esta até o seu final, segue daí por linha reta de aproximadamente 860m até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, num ponto distante aproximadamente 130m aquém da Rua Walter Jobim, por esta até confrontar com o prolongamento da Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho, pelo referido prolongamento até a Avenida Maurício Sirotsky Sobrinho, por esta até a Rua Assis Pereira Soares, por esta até o encontro com a Avenida Lourival Luis da Cunha, por esta até o encontro com a Avenida Nestor de Moura Jardim, por esta até o encontro com a Rua 20 de Setembro, por esta até o encontro com a Rua General Neto.

Bairros limítrofes: Centro, Parque 35, Ermo e Colina.

V – Bairro **ERMO** - Encontro da Rua Coronel Inácio de Quadros com a Rua Padre Cacique, por esta até o encontro com a Rua Rodolfo Zenker, por esta até o encontro com a Avenida 7 de Setembro, por esta até o encontro com a Rua Onofre Pires, por esta até o encontro com a Rua São Geraldo, por esta até o encontro com a Rua Projetada Estrutural Norte, por esta até o encontro com a Rua Evaristo Lopes, por esta até o encontro com a Avenida Marechal Castelo Branco, por esta até o cruzamento com a Rua Walter Jobim, segue por esta num percurso de 130m, deste ponto segue por linha reta sentido norte, de aproximadamente 860m até o fim da Rua Arcelino José da Silveira, por esta até o encontro com a Rua Inácio de Quadros, por esta até o encontro com a Rua Padre Cacique.

Bairros limítrofes: Centro, Coronel Nassuca, Alvorada e Colina.

VI – Bairro **ALVORADA** - Encontro da Rua São Geraldo com a Rua Onofre Pires, deste ponto segue em linha reta até a Orla do Lago Guaíba, segue pela margem oeste do referido lago em direção geral sul (perímetro urbano) até confrontar com o prolongamento da Rua Gomes Jardim, por este e após pela Rua Gomes Jardim até o encontro com a Rua Adão Foques, por esta até o encontro com a Rua Manoel Francisco das Neves, por esta até o encontro com a Rua Walter Jobim, por esta até o cruzamento com a Avenida Marechal Castelo Branco, por esta até o encontro com a Rua Evaristo Lopes, por esta até o encontro da Rua Projetada Estrutural Norte, por esta até o encontro com a Rua São Geraldo, por esta até o encontro com a Rua Onofre Pires.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

Bairros limítrofes: Centro, Ermo, Colina, Jardim Iolanda, Alegria e Altos da Alegria.

VII – Bairro **COLINA** - Encontro da Avenida Nestor de Moura Jardim com a Avenida Lourival Luis da Cunha, por esta até o encontro com a Rua Assis Pereira Soares, por esta até o encontro da Avenida Mauricio Sirotsky Sobrinho, por esta e seu prolongamento até o encontro com a Avenida Marechal Castelo Branco, por esta até o cruzamento com a Rua Walter Jobim, desta pelo limite da propriedade de Habitasul Credito Imobiliário S.A, por uma linha seca de sentido Noroeste, com aproximadamente 680m, encontro da Rua Y-2 com a Avenida Walter Hoff (antiga Av. Y) pelo limite da propriedade de CMPC - Celulose Riograndense com o Loteamento Moradas da Colina, por esta até encontrar pelo limite da divisa da propriedade da Universidade Luterana do Brasil com o Loteamento Moradas da Colina, por esta até encontrar a Rua Dante Massoni, por esta e seu prolongamento até encontrar a Rodovia BR 116, por esta até o encontro da Avenida Nestor de Moura Jardim, por esta até o encontro com a Avenida Lourival Luis da Cunha.

Bairros limítrofes: Parque 34, Coronel Nassuca, Ermo, Alvorada, Altos da Alegria e Columbia City.

VIII – Bairro **JARDIM IOLANDA** - Encontro da Rua Jacarandá com o prolongamento da Rua Manoel Francisco das Neves, por esta até o encontro com a Rua Adão Foques, por esta até o encontro com o limite Norte do Loteamento São Jorge, por esta até o encontro com a Rua Sara Monte Verde (antiga Rua 16), por esta até a Rua Francisco Garcia Py, por esta até a sua segunda inflexão no encontro com o seu prolongamento da Estrada Vicinal da Vila Jardim junto ao limite de propriedade de Ênio Airton Silva de Oliveira, por este e pelo limite das terras de Salvador Gullo até o limite do Condomínio Residencial Altos da Alegria, por esta até o encontro com a Rua Jacarandá, por esta até o encontro da Rua Manoel Francisco das Neves.

Bairros limítrofes: Alvorada, Alegria, Florida, Passo Fundo e Altos da Alegria.

IX – Bairro **ALEGRIA** - Encontro da Rua São Geraldo com a Rua Gomes Jardim, por esta até o seu fim, deste ponto segue em linha reta até a Orla do Lago Guaíba prosseguindo pela margem oeste deste lago em sentido geral sul até um ponto fronteiro ao prolongamento da Rua General Flores da Cunha, por este prolongamento e Rua General Flores da Cunha até o encontro com a Rua Adão Foques, por esta até o encontro com a Rua Gomes Jardim.

Bairros limítrofes: Alvorada, Florida e Jardim Iolanda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

X – Bairro **FLORIDA** - Encontro da Rua Adão Foques com a Rua General Flores da Cunha, por esta até seu final, deste ponto segue por linha reta até a Orla do Lago Guaíba, prosseguindo pela margem oeste do Lago Guaíba em sentido geral Sul até o encontro com o Arroio Passo Fundo, por este segue até o cruzamento com a Estrada Geral Guaíba-Barra do Ribeiro, seguindo por esta até o encontro com a Rua Maurício Lessa, quando passa a denominar-se Rua Adão Foques, por esta até o encontro com a Rua General Flores da Cunha.

Bairros limítrofes: Jardim Iolanda, Alegria e Passo Fundo.

XI – Bairro **PASSO FUNDO** - Encontro da Rodovia BR 116 com o Arroio Passo Fundo, deste ponto segue pelo Arroio Passo Fundo, até o encontro com a Rua Sara Monte Verde (antiga Rua 16), por esta até o encontro com o limite Norte do Loteamento São Jorge, por esta até o encontro com a Estrada Geral Guaíba-Barra do Ribeiro, por esta até o cruzamento com o Arroio Passo Fundo, por este até o encontro com a Orla do Lago Guaíba, prosseguindo pela margem oeste do Lago Guaíba em sentido geral sul, até atingir um ponto situado a 35 metros ao sul além do prolongamento do eixo da Rua Amaral Ferrador, no Loteamento Passo Fundo, deste ponto, por linha seca de sentido oeste, paralela e distante 35 metros da referida rua, por aproximadamente 1.300 metros até atingir o eixo da Estrada Geral que liga a Barra do Ribeiro, deste ponto, prossegue por outra linha seca também de sentido geral oeste, por aproximadamente 1.430 metros, em sentido oeste, até a Estrada Elzo Jardim, por esta por aproximadamente 4.830 metros até encontrar a Rodovia BR116. Prossegue pelo eixo da rodovia no sentido nordeste, por aproximadamente 40 metros, até a Ponte da Rodovia BR 116 sobre o Arroio Passo Fundo.

Bairros limítrofes: Jardim Iolanda, Florida e Altos da Alegria.

XII – Bairro **ALTOS DA ALEGRIA** - Encontro da Rua Dante Massoni com o limite da propriedade da Universidade Luterana do Brasil com o Loteamento Moradas da Colina, por esta até encontrar o limite da propriedade de CMPC Celulose Riograndense com o Loteamento Moradas da Colina, por esta até o encontro da Rua Y-2 com a Avenida Walter Hoff (antiga Av. Y), deste ponto pelo limite da propriedade de Habitasul Crédito Imobiliário S.A com o limite do Condomínio Residencial Altos da Alegria, por uma linha seca de sentido Sudeste, com aproximadamente 680m até a esquina formada pela Avenida Marechal Castelo Branco com a Rua Walter Jobim, por esta até o seu final, no encontro com o limite do Condomínio Residencial Altos da Alegria, por esta até o encontro do limite das terras de Salvador Gullo, por esta até o limite de propriedade de Ênio Airton Silva de Oliveira, por esta até encontrar o final da Estrada Vicinal da Vila Jardim, deste ponto segue em linha reta de aproximadamente 1000m até o encontro com a Rua Francisco Garcia Py, por esta até o encontro com a Rua Sara Monte Verde, por esta até o seu final, deste ponto segue em linha reta no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

sentido do prolongamento da rua, até o encontro do Arroio Passo fundo, por este até encontrar a Rodovia BR 116, por esta até confrontar com o prolongamento da Rua Dante Massoni, por este e após pela Rua Dante Massoni até o limite da propriedade da Universidade Luterana do Brasil com o Loteamento Moradas da Colina.

Bairros limítrofes: Alvorada, Colina, Jardim Iolanda, Passo Fundo, Bom Fim e Columbia City.

XIII – Bairro **BOM FIM** - Cruzamento da Rua Caçapava do Sul com a Rua Seu Onga, por esta até o encontro com a Rodovia BR 116, por esta até o encontro com o Arroio Passo Fundo, daí segue pelo Arroio Passo Fundo à montante até encontrar a Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão da CEEE, deste ponto, prossegue por linha seca junto ao limite leste da Faixa de Domínio desta rede, em sentido nordeste até o encontro com a Estrada Vicinal Vera Cruz, por esta até a Rua Dorival Bernardo da Luz, por esta até o encontro com a Rua Osvaldo Rodrigues de Lemos, por esta até o encontro com a Rua Caçapava do Sul, por esta até o cruzamento com a Rua Seu Onga.

Bairros limítrofes: Altos da Alegria e Columbia City.

XIV – Bairro **COLUMBIA CITY** - Encontro da Rua Santa Maria (Estrada RS-703) com a Rodovia BR 116, por esta até o encontro com a Rua Seu Onga, por esta até o cruzamento com a Rua Caçapava do Sul, por esta até o encontro com a Rua Osvaldo Rodrigues de Lemos, por esta até o encontro com a Rua Dorival Bernardo da Luz, por esta até o encontro com a Estrada Vicinal Vera Cruz, por esta até encontrar a Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão da CEEE, deste ponto segue pela linha da rede até encontrar a Estrada RS-703, por esta até o encontro da Rodovia BR 116.

Bairros limítrofes: Altos da Alegria, Bom Fim e Jardim dos Lagos.

XV – Bairro **JARDIM DOS LAGOS** - Cruzamento da Estrada Granja Santa Rita com a Rodovia BR 116, por esta até encontrar a Avenida Nestor de Moura Jardim, por esta até a Rua Santa Maria, por esta até a (Estrada RS-703), por esta até encontrar a faixa de domínio da rede de alta tensão da CEEE, deste ponto prossegue por linha seca junto ao limite leste da faixa de domínio desta rede em sentido nordeste por aproximadamente 460m até encontrar outra linha seca de sentido geral leste, prolongamento do conduto celupa. Prossegue por esta linha por aproximadamente 2.950 metros até encontrar um ponto situado sobre uma linha seca de sentido geral norte, paralela e distante 300m da rodovia BR 116, deste ponto segue por linha seca até o encontro da Estrada Granja Santa Rita, por esta até o cruzamento com a Rodovia BR 116.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

Bairros limítrofes: Parque 35 e Columbia City.

XVI – Bairro **CHAVES BARCELLOS** - Inicia na ponte da Rodovia BR 116 sobre o Arroio do Conde, deste ponto segue pelo Arroio do Conde, a jusante, até a sua foz no Lago Guaíba, prosseguindo pela margem oeste do Lago Guaíba em sentido geral sul, até confrontar com o prolongamento da Avenida Dr. Nei Brito, segue por esse prolongamento, num percurso de aproximadamente 1060m, até o encontro da Avenida Comendador Ismael Chaves Barcellos com a Avenida Dr. Nei Brito, por esta até seu encontro com a Rodovia BR 116, por esta até o cruzamento com a Estrada Granja Santa Rita, por esta, sentido oeste, até 300m além da Rodovia BR 116, segue daí por linha seca e paralela em 300m a Rodovia BR 116, rumo norte, por um percurso de aproximadamente 4.330m, até o Arroio do Conde, segue por este arroio, à jusante, até a ponte da Rodovia BR 116.

Bairros limítrofes: Santa Rita e Jardim dos Lagos.

XVII – Bairro **PEDRAS BRANCAS** - Inicia no vértice sudeste do Lote nº 1 da Quadra 1 do Loteamento Pedras Brancas, continuando pelo limite sul das Quadras 2, 3, 4, 5, 6, por aproximadamente 580m, até atingir o vértice sudoeste do Lote nº 3 da Quadra 6. Deste ponto continua pelo limite sudoeste da quadra 6 até o vértice noroeste do lote 4 da quadra 6. Deste ponto continua por linha seca de sentido geral nordeste por aproximadamente 610 metros até um ponto, situado no Lote nº 5 da Quadra 8, próximo a Rua 2, continuando por outra linha seca de sentido geral noroeste por aproximadamente 400 metros, até o vértice sudoeste do Lote nº 12 na Quadra 22, que faz divisa com propriedade de João José Ribeiro. Deste ponto, continua por linha seca de sentido geral sudoeste por aproximadamente 1.300 metros, continuando pela divisa das terras de João José Ribeiro com o limite sul da Quadra 22 passando pelo limite sul da quadra 32, numa distância de 15 metros. Deste ponto prossegue por linha seca de sentido noroeste, por aproximadamente 1.750 metros pelo eixo da Estrada B, até atingir o prolongamento do limite noroeste da quadra 148 deste loteamento. Deste ponto segue pelo limite norte da quadra 148, por linha seca de sentido geral nordeste por aproximadamente 900 metros, atravessando o lago até a divisa das terras que são ou foram de Ernesto da Costa Gama. Deste ponto, pela divisa entre estas terras e o loteamento, prossegue em sentido geral leste por aproximadamente 1980 metros, até atingir o vértice sudeste do Lote 11 da Quadra 15. Deste ponto continua por outra linha seca de sentido geral sudoeste por aproximadamente 510 metros, passando pelas quadras 16,17,18 até o vértice nordeste do lote nº 13 situado na quadra 18. Prosseguindo por linha seca de sentido geral sul por aproximadamente 840 metros, limite do loteamento com as terras de Ernesto da Costa Gama, até atingir o vértice sudeste do Lote nº 1 da Quadra 1, ponto inicial da descrição.

Bairros limítrofes: Sem bairros limítrofes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

**Art. 2º** É parte integrante desta lei o mapa com a divisão física territorial dos bairros.

**Art. 3º** Novas áreas que forem incorporadas ao Perímetro Urbano deverão ser anexadas a bairros existentes, desde que mantido o módulo médio de 1,0km<sup>2</sup> (um quilometro quadrado) e/ou densidade de 8.000 (oito mil) habitantes.

Parágrafo único. Quando a extensão a ser anexada ao Perímetro Urbano do Município, por si só possuir as medidas estabelecidas no caput deste artigo, deverá receber na mesma lei do perímetro urbano, denominação de novo bairro com descrição de sua poligonal.

**Art. 4º** Os proprietários de imóveis atingidos pela nova denominação dos bairros não sofrerão qualquer tipo de ônus no que concerne nos procedimentos de retificação registral imobiliária devido a modificação proposta pela presente Lei. (NR)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº 116/2014**

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores:**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 116/2014**, que “**Cria e Denomina os Bairros no Município de Guaíba**”

O presente projeto de lei tem por finalidade organizar a cidade por zoneamento de bairros, de grande importância para a questão da sinalização e orientação da comunidade, de organização dos cadastros das entidades governamentais, na coleta e análise de informações socioeconômica, nos trabalhos de pesquisa de opinião, na distribuição de serviços e equipamentos públicos, nos processos pedagógicos de apreensão do espaço, que é aquilo que a comunidade entende como sendo seu bairro e nos sistemas de conselho e representações, entre outros.

A leitura atual do espaço urbano aponta a existência de formas diversas de organização pelos diferentes componentes da sociedade. Estes atores foram produzindo ao longo dos anos a organização do espaço conforme seus interesses ou necessidades de acordo com determinado momento.

O mecanismo utilizado até o momento foi de que, quando da aprovação de um loteamento, quando lançado para a comercialização lhe é atribuído um nome comercial. Estas atribuições dadas pelos empreendedores, não tem a legitimidade que deveria ter, pois esta nomenclatura deveria emanar da população.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”  
Administração 2013/2016

A metodologia para realizar este estudo foi através da criação de um fluxograma de atividades, que passava pelo análise da abrangência do território, a definição em que porção seria trabalhado, definição do perímetro urbano, a origem da formação do nosso território, o levantamento de todos os equipamentos comunitários, centros comerciais, manifestações territoriais e toponímias. Assim foi gerado um modelo que foi inicialmente posto à apreciação do Conselho do Plano Diretor, formado por três entidades da Sociedade Civil, entre elas, o CREA, o CRECI, a OAB, SINDILOJAS, ACIGUA, a União das Associações dos Moradores, além da apreciação da comunidade escolar através dos professores de Geografia.

Assim foram cruzados os dados adquiridos com os dados do IBGE, com a malha dos setores censitários, levantamento dos cadastros pré-existent nas concessionárias como CEEE e CORSAN, gerando um Modelo final de Divisão territorial que foi posta em discussão em Audiências Públicas, cujas gravações fazem parte do corpo deste projeto de lei.

A edição legal, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

